



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

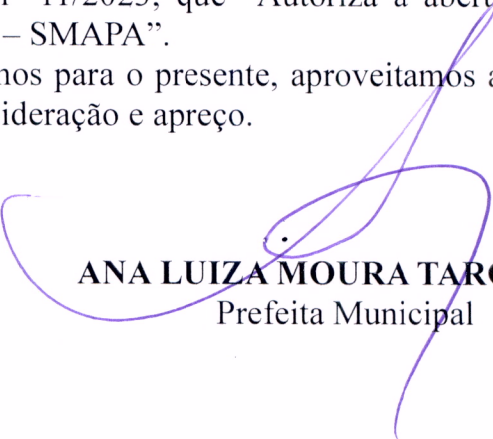
PMSA OF Nº 170/2023

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 061/2023/CM-CT, encaminhar em anexo, a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 11/2023, que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de \$R 6.373,90 – SMAPA”.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURICIO BOFILL DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°.DE..... DE DE 2023.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.373,90 (Seis mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL”, na ação: “3032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	6.373,90	2700*
TOTAL			6.373,90	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o valor proveniente do superávit financeiro da RF 2700 (1268 em 2022), no valor de R\$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 44,82.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2023.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°DE..... DE DE 2023.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.373,90 (Seis mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL”, na ação: “3032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	6.373,90	2700*
TOTAL			6.373,90	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União(Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o valor proveniente do superávit financeiro da RF 2700 (1268 em 2022), no valor de R\$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 44,82.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2023.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL		659
PROTOCOLO		
ENTRADA EM	28.02.2023	
SAÍDA EM:		
DESTINO:		

Memorando DCO Nº 112/2023

Em 27 de fevereiro de 2023.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento /Dpto. De Controle Orçamentário - DCO

Para : Secretaria Municipal de Administração

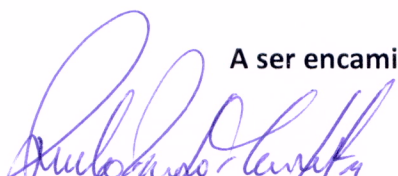
Prezado Secretário:

Solicitamos providências para a alteração do **Art. 2º** do projeto de Lei n.º 11/2023, que: "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.373,90 - SMAPA". O qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o valor proveniente do superávit financeiro da RF 2700 (1268 em 2022), no valor de R\$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 44,82.

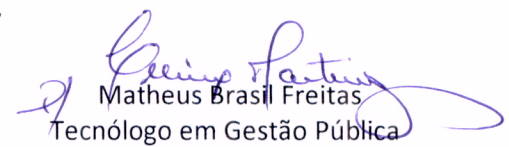
JUSTIFICATIVA

A alteração no projeto de lei atende a solicitação encaminhada pelo Legislativo Municipal encaminhada através do Ofício 061/2023, referente ao PL 11/2023 abertura de crédito especial junto a SMAPA. Esta alteração visa atender o que versa o Art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 1964.


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento

A ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,


Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL	108
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	14.02.2023
SAÍDA EM:	
DESTINO:	Dco

Ofício nº 061/2023/CM-CT

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2023.

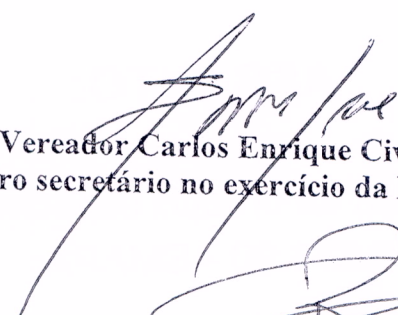
URGENTE

Senhora Prefeita Municipal:

Apraz-me cumprimentá-la, encaminhamos à Vossa Excelência em anexo, cópia integral do Projeto de Lei nº 11/2023, que: "Autoriza a abertura de crédito especial n valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA", solicitando a alteração do art. 2º, conforme orientação técnica anexada, para viabilidade da referida proposição.

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

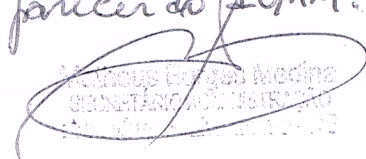
Atenciosamente,


Vereador Carlos Enrique Civeira
Primeiro secretário no exercício da Presidência


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P.M. Santana do Livramento - RS

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
Nesta Cidade

Do Dco para análise
OBS: Acotar parecer do IGAM.


Marcos Borges Medina
Secretário de Administração

Encaminho pro análise técnico
do item 2 do parecer do IGAM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 24/02/2023
Protocolo Nº 235



Câmara Municipal de
Sant`Ana do Livramento

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 11/2023

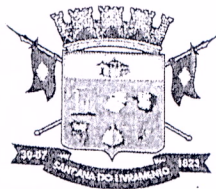
PROMOVENTE:
EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a abertura de crédito especial n valor de R\$
6.373,90 - SMAPA

DESPACHO: EM PAUTA EM 01/02/2023

A P U C R P VP T R P VP ION ON V FY A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 11 DE 01 DE Fevereiro DE 2023.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de R\$ 6.373,90 (Seis mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0244 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação: "3032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	6.373,90	2700*
		TOTAL.....	6.373,90	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro disponível na conta nº 647.066-6 da agência nº 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA"*.

A abertura desse crédito especial justifica-se pela necessidade de incluir dotações orçamentárias que possibilitem a realização de prestação de contas do Contrato de Repasse nº 847544/2017/MAPA/CAIXA – Aquisição de Patrulha Agrícola Emenda Deputado João Derly, o qual foi executado em sua totalidade e o município deverá devolver o saldo remanescente do recurso vinculado, conforme extrato em anexo, para a finalização do processo de prestação de contas.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2023.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



GovConta Caixa

:: Extrato Poupança OBTV

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
01/12/2022	990891	DBPCV POUP
13/12/2022	990891	DBPCV POUP
01/01/2023	990210	REM BASICA
01/01/2023	990210	CRED JUROS

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
33.579,070	17.329,06C
10.999,98D	6.329,08C
13,11C	6.342,19C
31,71C	6.373,90C

IMPRIMIR

PDF

CAIXA
Poupança OBTV

GOVCONTA CAIXA

505600037

0505/006/00647066-6

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



*Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

REQUERIMENTO

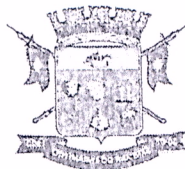
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 117 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido:

➤ Solicito parecer contábil dos seguintes Projetos de Lei Ordinária:

- Nº 5/2023 – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 292.161,39 - SMAPA.
- Nº 11/2023 – Autoriza a abertura de crédito especial n valor de R\$ 6.373,90 – SMAPA.
- Nº 12/2023 – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.104,91 - SMO.
- Nº 13/2023 – Autoriza a abertura de crédito especial n valor de R\$ 131.845,25 - SMAIS.
- Nº 14/2023 – Autoriza a abertura de crédito especial n valor de R\$ 465.075,56 - SMSU.

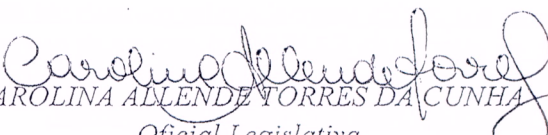
Sant'Ana do Livramento, 06 de Fevereiro de 2023.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CERTIDÃO Nº 02/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, que no dia 06 de fevereiro de 2023, foi encaminhado para o Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo, requerimento de parecer contábil aos Projetos de Lei nº 05, 11, 12, 13 e 14/2023, de autoria do Vereador Carlos Enrique Civeira. O servidor responsável pela contabilidade, contador Álvaro Monson, por estar com a data de férias agendada para os próximos dias, informou a esta servidora que fez encaminhamento de pedido de parecer ao IGAM, que a seguir conforme disponibilização de pareceres, informa que os mesmos serão encaminhados ao e-mail desta servidora para juntada as proposições, com o intuito de acelerar o trâmite e de forma alguma prejudicar o andamento do projeto. Sendo o que tinha a certificar, eu, Carolina Allende Torres da Cunha, Oficial Legislativa, Matrícula E-043, do Setor Legislativo, digitei e dou fé a presente certidão, sem rasuras, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. -----


CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Oficial Legislativa



Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 2.814/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.373,90 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), no orçamento vigente.

II. No artigo 2º do Projeto de Lei, deverá ser alterada a redação para: “Servirá de cobertura para o crédito especial o valor proveniente do superávit financeiro da FR 2700 (1268 em 2022), no valor de R\$ 6.329,08 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 44,82.”, estando desta forma de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II¹, da Lei nº 4.320, de 1964. Esta alteração poderá ser feita por emenda parlamentar.

Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS², existe o valor de R\$ 6.329,08, na fonte de recurso “1268 - CONV. MAPA/CEF/SICONV/PROPOSTA 29574/2017-PATRULHA AGRÍCOL”, portanto, parte do valor para a cobertura do crédito adicional, e o valor de R\$ 44,82 é proveniente do rendimento de aplicação financeira em 2023, ou seja, excesso de arrecadação da FR 2700.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei, de 2023, desde que seja feita a alteração da redação do art. 2º do PL. *(Lembrando que poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo).*

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

RECEBIDO EM

13 / 03 / 2023

AS 13 h 00 min

¹ Art. 43 (...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

² <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1163249/173>